



TRAMITAÇÃO E REGISTRO

DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

- I. O coordenador da atividade de extensão deve registrar a proposta no Sistema de Informação de Extensão (SIEX) e encaminhá-la para deferimento de sua Unidade via Coordenação de Extensão (COEXT).
- II. Recebida a proposta, a coordenação de extensão realiza a análise da proposta conforme as normas internas de seu colegiado de extensão.
- III. Aprovada a proposta, o Coordenador de Extensão deferirá a ação no Sistema de Informação de Extensão (SIEX/UFU) através de seu usuário e senha.
- IV. Após o deferimento no SIEX pela Unidade, a proposta registrada na modalidade Projeto ou Programa passará pela aprovação da Comissão de Pareceristas da PROEXC. As modalidades: Curso/Oficina, Evento e Prestação de Serviços que possuem financiamento também seguirão para análise da PROEXC.
- V. A PROEXC possui o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do deferimento da unidade, para analisar e deferir a proposta.
- VI. Dado o parecer favorável pela PROEXC, o coordenador poderá então realizar a ação.
- VII. Ao término da realização da atividade de extensão, o coordenador da atividade deve registrar no SIEX o Relatório Final de Atividades para análise e parecer da COEXT.
- VIII. Após esse cadastro, o coordenador deverá solicitar a emissão de certificados no sistema SIEX para os membros da equipe e os participantes da ação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

